



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 867

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	4
PREGÃO.....	4
EXTRATO DE CONTRATO.....	12
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	12

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 01/2018, para o emprego público de Pajem, para se apresentarem na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito a Travessa Antonio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela – SP no dia 01/06/2022 as 8h 30 min. para serem contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 598/2018, visando a prestação de serviços na Escola Municipal Bairro Pitangueiras de Cima e Escola Municipal Bairro da Estiva do Campestre.

CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
56	ANA MARIA FERREIRA DE GODOI	417686857	3324	Pajem
57	VALENTINA APARECIDA GODÓI DE LIMA	35760471	2452	Pajem
58	CAROLINA PIRES SILVA	340898562	1576	Pajem
59	CRISTIANE DO CARMO FERREIRA MORAES	340513056	1763	Pajem
60	LUCELIA APARECIDA DE PROPRIO	342692537	3396	Pajem
61	MARIA BENEDITA BARBOSA	417691762	2511	Pajem
62	VANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	482624942	2694	Pajem
63	ERIKA HELOISE VENTURA	417908817	3482	Pajem
64	FERNANDA GABRIELA DE MORAES	394975650	3347	Pajem
65	GABRIELA DE LIMA	455299377	2649	Pajem
66	ROSELI APARECIDA DA SILVA	32894712X	2027	Pajem
67	SCHEILA APARECIDA DORTA	342692483	2801	Pajem
68	MARIA APARECIDA ZECILLA	41768730	1550	Pajem
69	MARCIA APARECIDA LEME	49747203X	2588	Pajem
70	MARCILENE FARIAS SILVA	417688313	1249	Pajem
71	RAQUEL POLYANA LEONARDI	417688386	1348	Pajem
72	RENATA TALITA SANTANA ZANESCO	60007027X	1520	Pajem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

A contratação será realizada em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para contrato está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 27 de maio de 2022.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 31/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ULTRA LICITACOES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	75/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (SMARTPHONE) PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ULTRA LICITACOES LTDA

Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, N° 73, SALA 06, - CONCORDIA - SC

CNPJ: 36524917/0001-32

Representante Legal: JONATAN DE PARIS

CPF: 044.080.039-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (SMARTPHONE) PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Aparelho Celular (smartphone)	ULTRA LICITACOES LTDA	UN	Motorola	20	1.673,00	33.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 31/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 33.460,00 (Trinta e três mil quatrocentos e sessenta).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 31/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 27 de maio de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Jonatan Deparis
Ultra Licitações Ltda.

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 23/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ULTRA LICITACOES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	75/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (SMARTPHONE) PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ULTRA LICITACOES LTDA

Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, N.º 73, SALA 06, - CONCORDIA - SC

CNPJ: 36524917/0001-32

Representante Legal: JONATAN DE PARIS

CPF: 044.080.039-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (SMARTPHONE) PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Aparelho Celular (smartphone)	ULTRA LICITACOES LTDA	UN	Motorola	20	1.673,00	33.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 31/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 33.460,00 (Trinta e três mil quatrocentos e sessenta).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 31/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 27 de maio de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Jonatan Deparis
Ultra Licitações Ltda.

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento do Contrato nº 68/2017- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: LUCIANO GOMES DE MORAES – Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos - Valor: R\$ 0,00 - Assinatura: 31/03/2022 - Vigência: 30/06/2022 Modalidade: T.P 03/2017.

Termo de Aditamento do Contrato nº 73/2017- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: DAVI MORAES LEME -ME – Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos - Valor: R\$ 0,00 - Assinatura: 31/03/2022 - Vigência: 30/06/2022 Modalidade: T.P 03/2017.

Termo de Aditamento do Contrato nº 77/2017- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: ANTONIO MARCIO GOMES DA SILVA – Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos - Valor: R\$ 0,00 - Assinatura: 31/03/2022 - Vigência: 30/06/2022 Modalidade: T.P 03/2017.

Termo de Aditamento do Contrato nº 78/2017- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: GERALDO GOMES DE MORAES – Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos - Valor: R\$ 0,00 - Assinatura: 31/03/2022 - Vigência: 30/06/2022 Modalidade: T.P 03/2017.

CÓDIGO LOCALIZADOR: SK25IK2QJM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento do Contrato nº 36/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: WALDOMIRO LUIZ DE MORAES – Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos - Valor: R\$ 0,00 - Assinatura: 31/03/2022 - Vigência: 30/06/2022 Modalidade: P.P 10/2020.

CÓDIGO LOCALIZADOR: RAD2MBJAYQ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Termo de Aditamento do Contrato nº 36/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: WALDOMIRO LUIZ DE MORAES – Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos - Valor: R\$ 0,00 - Assinatura: 31/03/2022 - Vigência: 30/06/2022 Modalidade: P.P 10/2020.

Termo de Aditamento do Contrato nº 79/2018- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: DAVI MORAES LEME -ME – Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos - Valor: R\$ 0,00 - Assinatura: 31/03/2022 - Vigência: 30/06/2022 Modalidade :P. P 34/2018.

Termo de Aditamento do Contrato nº 82/2017- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: DAVI MORAES LEME -ME – Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos - Valor: R\$ 0,00 - Assinatura: 31/03/2022 - Vigência: 30/06/2022 Modalidade: T.P 09/2017.

CÓDIGO LOCALIZADOR: P9LT856W7C

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Número do Contrato Nº 76/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: Amanda Regina Prado Miranda - Objeto: Execução de projetos técnicos para regularização dos imóveis visando obtenção de AVCB'S – Assinatura: 05/05/2022 - Vigência: 05/11/2022 - Modalidade: D.L 66/2020 – Valor : R\$ 0,00.

CÓDIGO LOCALIZADOR: CDPDKZC9S2

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 65/2022 PREGÃO PRESENCIAL 27/2022. Referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS. Abertura dia 14/06/2022 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: ETRRXC2188